



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para a Aquisição de Material Ambulatorial para as Unidades Básicas de Saúde e SAMU do Município de Jaguarão - RS, aos usuários do SUS.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de julho do ano de 2013**, no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 912/2013, com a finalidade ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2013**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU**, sob as condições estabelecidas neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, desta Prefeitura Municipal, situado na Av. 27 de janeiro, 422 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL para as Unidades Básicas de Saúde e SAMU do Município de Jaguarão - RS, aos usuários do SUS, conforme especificações contidas no ANEXO I.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 22/07/2013

HORA: 10h:00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS.

RUA : Av. 27 de janeiro, 422

CEP: 96.300-000

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

4 - DO PRODUTO/MATERIAL:

4.1 - O Produto/Material a ser licitado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assim como deverão sempre ser observadas às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

4.2 - O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento, sendo os preços cotados fixos e irrecorríveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a Aquisição do Produto/Material, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/MATERIAL:

5.1 - O Produto/Material deverá estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Eficácia, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.

6.2. A documentação referente o credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou

- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.4. Para exercer os direitos de, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos.

6.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

7 - DA APRESENTAÇÃO :

7.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9 deste Edital.

7.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 .

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO** **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

DATA DE ABERTURA: 22/07/2013

HORÁRIO: 10h:00min.

- ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO** **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

DATA DE ABERTURA: 22/07/2013

HORÁRIO: 10h:00min.

7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 - A autenticação, quando feito pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situado na Av. 27 de janeiro, 422 - Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

7.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”:

8.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição do Produto/Material, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço Global do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.**

8.2 - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o Produto/Material, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.4 - Prevalecerá o Menor Preço Por Item.

8.5 - Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus anexos.

8.6 - A licitante, de acordo com a descrição do Produto/Material, deverá apresentar cotação usando o modelo de Planilha de Formação de Preços do Anexo II.

8.7 - No preço do Produto/Material, as licitantes deverão incluir as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas à aquisição do Produto/Material, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.8 - No preço proposto deverão constar todas as despesas com equipamentos, Transportes, mão-de-obra, Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, leis sociais, impostos e taxas, materiais e tudo mais necessário para a entrega do objeto do presente Pregão Presencial, inclusive as licenças ambientais e outras necessárias ao pleno desenvolvimento da entrega do Produto/Material.

8.9 - O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.3 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.4 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, anexo VI.

9.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

9.6 - Certidão Negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante.

9.7 - Certidão Negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

9.8 - Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

9.9 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.10 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.11 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.12 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

9.13 - Os documentos constantes do item 9, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1 - A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma declaração, firmada por responsável Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma declaração, firmada por responsável Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

10.3 - A não apresentação das declarações especificadas nos subitens 10.1 ou 10.2, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

11.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do subitem 11.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

11.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, vinculando o licitante ao mesmo.

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço Por Item, do objeto deste Edital.

12.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

12.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, salvo autorização do pregoeiro. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

12.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas, via telefone, na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

12.1.2.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12.2 - Etapa de Classificação de Preços:

12.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

12.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Menor Preço Por Item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.2.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

12.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

12.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço Por Item e o valor estimado para a contratação.

12.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 12.2.9 e 12.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

12.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

12.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou aquisição do Produto/Material, condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Pregão.

12.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

12.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no subitem 12.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

12.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

12.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.3.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.3.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12.4 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação da nova documentação ou proposta.

12.5 - Até a assinatura do instrumento de contrato a Administração Pública poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa.

12.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e, quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente ao Setor de Compras/Licitações deste Município.

12.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - As razões de recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site www.cidadecompras.com.br, onde foi feito download do Edital e é executado a sessão do Pregão Presencial, pois o mesmo procedimento será para inclusão das contrarrazões.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito na Rua Venâncio Aires nº 1079, CEP 96300-000 - Centro, Jaguarão - RS.

13.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.5.1 - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.6 - A adjudicação será feita pelo Menor Valor Por Item.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 - O prazo de entrega do Produto/Material será, no prazo não superior a 15 (Quinze) dias, após envio de empenho e assinatura do contrato.

14.2.1 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 - O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

14.4 - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

14.6 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

14.7 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

14.8 - A empresa adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.9 - A Administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência Administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.10 - A Administração Municipal, também, se reserva no direito de recusar todo e qualquer Produto/Material e ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam consideradas inadequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.11 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.12 - O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

15.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, subitem 8.1 deste edital.

15.2 - O valor do Produto/Material permanecerá fixo e irrevogável, conforme subitem 8.2 deste Edital.

15.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

15.4 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Contabilidade do Município.

15.4.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega do Produto/Material por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega do Produto/Medicamento, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

15.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

15.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA do período.

15.7 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

15.8 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1 - A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

2.169 - 3.3.90.30.00.00.00 – (1975/230) – Fonte de Recurso: 0040 - ASPS.

2.170 - 3.3.90.30.00.00.00 – (286) – Fonte de Recurso: 4620 – SAMU FEDERAL

17 - DA VALIDADE, PRAZO E RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL:

17.1 - O Produto/Material terá validade mínimo de 12 (doze) meses.

17.2 - O prazo de Entrega do Produto/Material licitado deverá ser no Máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Produto/Material, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.3 - O Produto/Material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730.

17.4 - O Produto/Material, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

17.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o Produto/Material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.6 - Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da entrega do Produto/Material, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora.

17.7 - A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

17.8 - A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambientais para execução das atividades de entrega do Produto/Material, adquiridos pelo Município.

17.9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto/Material, por período igual à validade mínima do mesmo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Produto/ Material de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão – RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1.1 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao Produto/Material de que tratará o CONTRATO.

18.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais e de Saúde.

18.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados no Produto/Material e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com o Produto/Material da CONTRATADA.

18.1.4 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

18.1.5 - O Produto/Material adquirido deverá estar dentro da validade mínima e com qualidade, dentro das normas ambientais e normativas comercializados no mercado, não sendo aceitos Produto/ Material que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade mínima do Produto/ Material deverá ser de 12 (doze) meses.

18.1.5.1 - Quando da necessidade de substituição de Produto/Material, deverá sempre ser observado às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.1.6 - O Produto/Material deverá estar dentro dos Padrões de Qualidade Ambientais, Saúde e Normativas, não apresentando deformações, odor não característico e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

18.1.7 - Substituir o Produto/Material que apresentar defeito.

18.1.8 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança do Produto/Material, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

18.1.9 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega do Produto/Material e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

18.1.10 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas resultantes para entrega do Produto/Material, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos, tendo para isto, um prazo de 72 (Setenta e duas) horas.

18.1.11 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.1.12 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega do Produto/Material.

18.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

18.1.14 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

18.1.15 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.16 - Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de aquisição do Produto/Material.

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

18.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

18.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão Presencial ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 - Como Participante, deixar de apresentar documentação exigida no certame - Suspensão

do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor do último lance ofertado dos Itens.

19.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão Presencial - Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

19.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor do último lance ofertado dos Itens.

19.1.4 - Como Contratada, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **08% (oito por cento)** sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste pregão, após o envio do empenho a empresa vencedora da licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Inexecução parcial do contrato, multa de **08% (Oito por cento)** sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;

c) Inexecução total do contrato, multa de **10% (Dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 13.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 72 (Setenta e duas) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 – 1321.

20.1.1 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

20.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

21.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site **www.cidadecompras.com.br**, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox 3.5, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito à Av. 27 de Janeiro, 422 ou pelo telefone (53) 3261-1321, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Objeto – Descrição do Produto/Material;
- b) Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- d) Anexo IV – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
- e) Anexo V – Tabela de valores máximos Admissíveis;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato
- g) Anexo VII - Planilha Detalhada por Núcleo de Secretaria

Jaguarão, 04 de julho de 2013.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO I -
OBJETO – DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
01	136	Pacotes	Abaixador de Língua em madeira Com 100 unidades
02	01	Caixa	Abocath nº 14 (cateter intravenoso).
03	01	Caixa	Abocath nº 16 (cateter intravenoso).
04	03	Caixas	Abocath nº 18 (1,3 x 48 mm. Vazão de 79 ml/ml) (cateter intravenoso).
05	620	Galões	Água destilada para uso em autoclave não injetável
06	17	Frascos	Água oxigenada 10 volumes para uso em fermentos
07	51	Caixas	Agulha descartável 0,80 x 25. Caixas com 100 unidades
08	54	Caixas	Agulha descartável 40 x 12. Caixas com 100 unidades
09	195	Caixas	Agulhas descartáveis 0,70 x 25 (preta). Caixas com 100 unidades, biseltrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
10	1.398	Caixas	Agulhas descartáveis 13, 34. Caixas com 100 unidades, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
11	145	Caixas	Agulhas descartáveis 5,5 x 20 (roxa). Caixas com 100 unidades, biseltrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
12	516	Frascos	Álcool 90% e 10% água com embalagem de 1 litro
13	504	Frascos	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool líquido
14	422	Rolos	Algodão hidrófilo 500 gr, em camadas continuadas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual
15	414	Pacotes	Atadura de crepom, com medida aproximada de 10 cm x 4,5 cm de 18 fios por cm ² , embaladas individualmente
16	12	Unidades	Cânula de Guedel com numeração 0,1,2,3,4 e 5 (duas unidades de cada).
17	05	Pacotes	Compressa cirúrgica (campo operatório) com 4 camadas de 45 cm x 50 cm, em embalagem de 50 unidades
18	573	Pacotes	Compressa de gaze hidrófila estéril com tecido 100% algodão com 13 fios tipo tela com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5. Alvejadas e purificadas, em embalagem de 500 unidades cada pacote.
19	100	Galões	Desinfetante hospitalar (Germikil) em embalagem de 5 litros
20	74	Garrafas	Desinfetante hospitalar em embalagem de 1 litro
21	238	Unidades	Escovas endocervicais
22	1.027	Caixas	Espátula de Ayre com 100 unidades com 19 cm de comprimento
23	1.770	Unidades	Espéculo descartável tamanho grande
24	1.790	Unidades	Espéculo descartável tamanho médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

25	2.450	Unidades	Espéculo descartável tamanho pequeno
26	06	Frascos	Fita de hemoglicoteste para aparelho Accu-Check Active em embalagem de 50 unidades
27	410	Unidades	Fita para autoclave 19 mm x 30 m
28	364	Caixas	Fitas reagentes para HGT compatíveis com Accu-Chek Active em embalagem de 50 fitas por caixa.
29	04	Frascos	Gel para ultrassom com embalagem de 1 litro.
30	240	Caixas	Lâminas de bisturi nº 15 com 100 unidades cada caixa.
31	51	Caixas	Lâminas para coleta de CP com 50 unidades cada caixa.
32	3.720	Unidades	Lençol branco com elástico.
33	1.316	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho grande .
34	368	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho médio .
35	356	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho pequeno .
36	04	Caixas	Luvras de procedimentos (tamanho G) em embalagem de 100 unidades
37	04	Caixas	Luvras de procedimentos (tamanho M) em embalagem de 100 unidades
38	04	Caixas	Luvras de procedimentos (tamanho P) em embalagem de 100 unidades
39	08	Pares	Luvras estéril 6,5
40	08	Pares	Luvras estéril 7,0
41	08	Pares	Luvras estéril 7,5
42	08	Pares	Luvras estéril 8,0
43	08	Pares	Luvras estéril 8,5
44	03	Unidades	Máscara com reservatório e de não reinalação tipo Hudson, no tamanho adulto (G) , transparente, de vinil macio. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m. Presilha ajustável de nariz para uma fixação confortável. Desmontável para limpeza adequada.
45	30	Unidades	Máscara P 95
46	02	Unidades	Mochila de socorrista na cor vermelha, com divisórias e bolsos externos. Tamanho 35 cm de comprimento, 17 cm de largura e 42 cm de altura
47	05	Unidades	Pás descartáveis para desfibrilador (modelo : Zoll AED + Plus) adulto CPR stata – pedz)
48	6.406	Unidades	Pinça cheron em poliestireno descartável.
49	04	Caixas	Polifix 2 vias
50	698	Unidades	Porta Lâmina.
51	35	Frascos	PVPI em embalagem de 1 litro.
52	150	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 10 cm.
53	150	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 15 cm.
54	200	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 20 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

55	50	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 6 cm.
56	1.074	Unidades	Rolos de esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m.
57	03	Caixas	Seringa de 10 ml
58	01	Unidade	Suporte de parede para álcool gel
59	06	Unidades	T de ayre
60	02	Unidades	Termômetro digital
61	04	Kits	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho adulto) com engates rápidos, nas medidas: Fita central : 1,60 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 1,10 m; Fita para fixação dos tornozelos (cor preta): 1,25 m; Fita para fixação das pernas (cor vermelha) : 1,80 m; Fita para fixação do quadril (cor preta): 1,85 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 2,10 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 2,45 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m
62	02	Kits	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho pediátrico) com engates de fechamento rápido, nas medidas: Fita central : 1,20 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 0,80 m; Fita para fixação das pernas (cor preta): 1,10 m; Fita para fixação do quadril (cor vermelha): 1,30 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 1,60 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 1,90 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m
63	02	Unidades	Válvulas reguladora de pressão para cilindro de oxigênio mais manômetro com saída, cabo para oxigênio com fluxômetro 0-15 LPM fêmea



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO II -
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		020/2013		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXOII-PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidades	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abaixador de Língua em madeira Com 100 unidades	Pacotes	136		
02	Abocath nº 14 (cateter intravenoso).	Caixa	01		
03	Abocath nº 16 (cateter intravenoso).	Caixa	01		
04	Abocath nº 18 (1,3 x 48 mm. Vazão de 79 ml/ml) (cateter intravenoso).	Caixas	03		
05	Água destilada para uso em autoclave não injetável	Galões	620		
06	Água oxigenada 10 volumes para uso em ferimentos	Frascos	17		
07	Agulha descartável 0,80 x 25. Caixas com 100 unidades	Caixas	51		
08	Agulha descartável 40 x 12. Caixas com 100 unidades	Caixas	54		
09	Agulhas descartáveis 0,70 x 25 (preta). Caixas com 100 unidades, biseltrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente	Caixas	195		
10	Agulhas descartáveis 13, 34. Caixas com 100 unidades, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente	Caixas	1.398		
11	Agulhas descartáveis 5,5 x 20 (roxa). Caixas com 100 unidades, biseltrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente	Caixas	145		
12	Álcool 90% e 10% água com embalagem de 1 litro	Frascos	516		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool líquido	Frascos	504		
14	Algodão hidrófilo 500 gr, em camadas continuadas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual	Rolos	422		
15	Atadura de crepom, com medida aproximada de 10 cm x 4,5 cm de 18 fios por cm ² , embaladas individualmente	Pacotes	414		
16	Cânula de Guedel com numeração 0,1,2,3,4 e 5 (duas unidades de cada).	Unidades	12		
17	Compressa cirúrgica (campo operatório) com 4 camadas de 45 cm x 50 cm, em embalagem de 50 unidades	Pacotes	05		
18	Compressa de gaze hidrófila estéril com tecido 100% algodão com 13 fios tipo tela com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5. Alvejadas e purificadas, em embalagem de 500 unidades cada pacote.	Pacotes	573		
19	Desinfetante hospitalar em embalagem de 1 litro	Garrafas	74		
20	Desinfetante hospitalar em embalagem de 5 litros	Galões	100		
21	Escovas endocervicais	Unidades	238		
22	Espátula de Ayre com 100 unidades com 19 cm de comprimento	Caixas	1.027		
23	Espéculo descartável tamanho grande	Unidades	1.770		
24	Espéculo descartável tamanho médio	Unidades	1.790		
25	Espéculo descartável tamanho pequeno	Unidades	2.450		
26	Fita de hemoglicoteste para aparelho Accu-Check Active em embalagem de 50 unidades	Frascos	06		
27	Fita para autoclave 19 mm x 30 m	Unidades	410		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

28	Fitas reagentes para HGT compatíveis com Accu-Chek Active em embalagem de 50 fitas por caixa.	Caixas	364		
29	Gel para ultrassom com embalagem de 1 litro.	Frascos	04		
30	Lâminas de bisturi nº 15 com 100 unidades cada caixa.	Caixas	240		
31	Lâminas para coleta de CP com 50 unidades cada caixa.	Caixas	51		
32	Lençol branco com elástico.	Unidades	3.720		
33	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho grande.	Caixas	1.316		
34	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho médio.	Caixas	368		
35	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho pequeno.	Caixas	356		
36	Luvras de procedimentos (tamanho G) em embalagem de 100 unidades	Caixas	04		
37	Luvras de procedimentos (tamanho M) em embalagem de 100 unidades	Caixas	04		
38	Luvras de procedimentos (tamanho P) em embalagem de 100 unidades	Caixas	04		
39	Luvras estéril 6,5	Pares	08		
40	Luvras estéril 7,0	Pares	08		
41	Luvras estéril 7,5	Pares	08		
42	Luvras estéril 8,0	Pares	08		
43	Luvras estéril 8,5	Pares	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

44	Máscara com reservatório e de não reinalação tipo Hudson, no tamanho adulto (G) , transparente, de vinil macio. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m. Presilha ajustável de nariz para uma fixação confortável. Desmontável para limpeza adequada.	Unidades	03		
45	Máscara P 95	Unidades	30		
46	Mochila de socorrista na cor vermelha, com divisórias e bolsos externos. Tamanho 35 cm de comprimento, 17 cm de largura e 42 cm de altura	Unidades	02		
47	Pás descartáveis para desfibrilador (modelo : Zoll AED + Plus) adulto CPR stata – pedz)	Unidades	05		
48	Piça cheron em poliestireno descartável.	Unidades	6.406		
49	Polifix 2 vias	Caixas	04		
50	Porta Lâmina.	Unidades	698		
51	PVPI em embalagem de 1 litro.	Frascos	35		
52	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 10 cm.	Unidades	150		
53	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 15 cm.	Unidades	150		
54	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 20 cm.	Unidades	200		
55	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 6 cm.	Unidades	50		
56	Rolos de esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m.	Unidades	1.074		
57	Seringa de 10 ml	Caixas	03		
58	Suporte de parede para álcool	Unidade	01		
59	T de ayre	Unidades	06		
60	Termômetro digital	Unidades	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

61	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho adulto) com engates rápidos, nas medidas: Fita central : 1,60 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 1,10 m; Fita para fixação dos tornozelos (cor preta): 1,25 m; Fita para fixação das pernas (cor vermelha) : 1,80 m; Fita para fixação do quadril (cor preta): 1,85 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 2,10 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 2,45 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m	Kits	04		
62	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho pediátrico) com engates de fechamento rápido, nas medidas: Fita central : 1,20 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 0,80 m; Fita para fixação das pernas (cor preta): 1,10 m; Fita para fixação do quadril (cor vermelha): 1,30 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 1,60 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 1,90 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m	Kits	02		
63	Válvulas reguladora de pressão para cilindro de oxigênio mais manômetro com saída, cabo para oxigênio com fluxômetro 0-15 LPM fêmea	Unidades	02		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO III-
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de _____ seu representante legal _____ (a)
Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V
TABELA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Médio
01	136	Pacotes	Abaixador de Língua em madeira Com 100 unidades	3,30
02	01	Caixa	Abocath nº 14 (cateter intravenoso).	65,00
03	01	Caixa	Abocath nº 16 (cateter intravenoso).	65,00
04	03	Caixas	Abocath nº 18 (1,3 x 48 mm. Vazão de 79 ml/ml) (cateter intravenoso).	60,00
05	620	Galões	Água destilada para uso em autoclave não injetável	9,00
06	17	Frascos	Água oxigenada 10 volumes para uso em fermentos	3,20
07	51	Caixas	Agulha descartável 0,80 x 25. Caixas com 100	4,50
08	54	Caixas	Agulha descartável 40 x 12. Caixas com 100 unidades	4,80
09	195	Caixas	Agulhas descartáveis 0,70 x 25 (preta). Caixas com 100 unidades, bissetrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente	4,50
10	1.398	Caixas	Agulhas descartáveis 13, 45. Caixas com 100 unidades, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente	4,50
11	145	Caixas	Agulhas descartáveis 5,5 x 20 (roxa). Caixas com 100 unidades, bissetrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente	4,80
12	516	Frascos	Álcool 90% com embalagem de 1 litro	5,08
13	504	Frascos	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool líquido	4,70
14	422	Rolos	Algodão hidrófilo 500 gr, em camadas continuadas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual	9,00
15	414	Pacotes	Atadura de crepom, com medida aproximada de 10 cm x 4,5 cm de 18 fios por cm ² , embaladas individualmente.	6,00
16	12	Unidades	Cânula de Guedel com numeração 0,1,2,3,4 e 5 (duas unidades de cada).	7,50
17	05	Pacotes	Compressa cirúrgica (campo operatório) com 4 camadas de 45 cm x 50 cm, em embalagem de 50 unidades	51,00
18	573	Pacotes	Compressa de gaze hidrófila estéril com tecido 100% algodão com 13 fios tipo tela com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 em embalagem de 500 unidades cada pacote.	15,00
19	100	Galões	Desinfetante hospitalar (germikil) em embalagem de 5 litros	35,00
20	74	Garrafas	Desinfetante hospitalar em embalagem de 1 litro	9,00
21	238	Unidades	Escovas endocervicais	0,30
22	1.027	Caixas	Espátula de Ayre com 100 unidades com 19 cm de comprimento	5,00
23	1.770	Unidades	Espéculo descartável tamanho grande	1,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

24	1.790	Unidades	Espéculo descartável tamanho médio	1,20
25	2.450	Unidades	Espéculo descartável tamanho pequeno	1,00
26	06	Frascos	Fita de hemoglicoteste para aparelho Accu-Check Active em embalagem de 50 unidades	37,50
27	410	Unidades	Fita para autoclave 19 mm x 30 m	4,20
28	364	Caixas	Fitas reagentes para HGT compatíveis com Accu-Check Active em embalagem de 50 fitas por caixa	50,00
29	04	Frascos	Gel para ultrassom com embalagem de 1 litro	4,50
30	240	Caixas	Lâminas de bisturi nº 15 com 100 unidades cada caixa	16,00
31	51	Caixas	Lâminas para coleta de CP com 50 unidades cada caixa	16,00
32	3.720	Unidades	Lençol branco com elástico	1,00
33	1.316	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho grande	15,00
34	368	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho médio	15,00
35	356	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho pequeno	15,00
36	04	Caixas	Luvas de procedimentos (tamanho G) em embalagem de 100 unidades	15,50
37	04	Caixas	Luvas de procedimentos (tamanho M) em embalagem de 100 unidades	15,50
38	04	Caixas	Luvas de procedimentos (tamanho P) em embalagem de 100 unidades	15,50
39	08	Pares	Luvas estéril 6,5	1,20
40	08	Pares	Luvas estéril 7,0	1,20
41	08	Pares	Luvas estéril 7,5	1,20
42	08	Pares	Luvas estéril 8,0	1,20
43	08	Pares	Luvas estéril 8,5	1,20
44	03	Unidades	Máscara com reservatório e de não reinalação tipo Hudson, no tamanho adulto (G), transparente, de vinil macio. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m. Presilha ajustável de nariz para uma fixação confortável. Desmontável para limpeza adequada.	36,00
45	30	Unidades	Máscara P 95	3,50
46	02	Unidades	Mochila de socorrista na cor vermelha, com divisórias e bolsos externos. Tamanho 35 cm de comprimento, 17 cm de largura e 42 cm de altura	220,00
47	05	Unidades	Pás descartáveis para desfibrilador (modelo : Zoll AED + Plus) adulto CPR stata – pedz)	850,00
48	6.406	Unidades	Pinça cheron em poliestireno descartável	1,00
49	04	Caixas	Polifix 2 vias	250,00
50	698	Unidades	Porta Lâmina	0,60
51	35	Frascos	PVPI em embalagem de 1 litro	15,10
52	150	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 10 cm.	0,30
53	150	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 15 cm.	0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

54	200	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 20 cm.	0,60
55	50	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 6 cm.	0,25
56	1.704	Unidades	Rolos de esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	5,40
57	03	Caixas	Seringa de 10 ml	28,00
58	01	Unidade	Suporte de parede para álcool gel	35,00
59	06	Unidades	T de ayre	7,50
60	02	Unidades	Termômetro digital	12,00
61	04	Kits	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho adulto) com engates rápidos, nas medidas: Fita central : 1,60 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 1,10 m; Fita para fixação dos tornozelos (cor preta): 1,25 m; Fita para fixação das pernas (cor vermelha) : 1,80 m; Fita para fixação do quadril (cor preta): 1,85 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 2,10 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 2,45 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m	75,00
62	02	Kits	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho pediátrico) com engates de fechamento rápido, nas medidas: Fita central : 1,20 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 0,80 m; Fita para fixação das pernas (cor preta): 1,10 m; Fita para fixação do quadril (cor vermelha): 1,30 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 1,60 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 1,90 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m	75,00
63	02	Unidades	Válvulas reguladora de pressão para cilindro de oxigênio mais manômetro com saída, cabo para oxigênio com fluxômetro 0-15 LPM fêmea	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 020/2013**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU do Município de Jaguarão - RS, aos USUÁRIOS DO SUS, como descrito no Edital do Processo Licitatório, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as aquisições, segundo Anexo I – Descrição do Produto/Material e demais especificações.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	136	Pacotes	Abaixador de Língua em madeira Com 100 unidades
02	01	Caixa	Abocath nº 14 (cateter intravenoso).
03	01	Caixa	Abocath nº 16 (cateter intravenoso).
04	03	Caixas	Abocath nº 18 (1,3 x 48 mm. Vazão de 79 ml/ml) (cateter intravenoso).
05	620	Galões	Água destilada para uso em autoclave não injetável
06	17	Frascos	Água oxigenada 10 volumes para uso em fermentos
07	51	Caixas	Agulha descartável 0,80 x 25. Caixas com 100 unidades
08	54	Caixas	Agulha descartável 40 x 12. Caixas com 100 unidades
09	195	Caixas	Agulhas descartáveis 0,70 x 25 (preta). Caixas com 100 unidades, biseltrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
10	1.398	Caixas	Agulhas descartáveis 13, 34. Caixas com 100 unidades, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
11	145	Caixas	Agulhas descartáveis 5,5 x 20 (roxa). Caixas com 100 unidades, biseltrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
12	516	Frascos	Álcool 90% e 10% água com embalagem de 1 litro
13	504	Frascos	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool líquido
14	422	Rolos	Algodão hidrófilo 500 gr, em camadas continuadas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual
15	414	Pacotes	Atadura de crepom, com medida aproximada de 10 cm x



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			4,5 cm de 18 fios por cm ² , embaladas individualmente
16	12	Unidades	Cânula de Guedel com numeração 0,1,2,3,4 e 5 (duas unidades de cada).
17	05	Pacotes	Compressa cirúrgica (campo operatório) com 4 camadas de 45 cm x 50 cm, em embalagem de 50 unidades
18	573	Pacotes	Compressa de gaze hidrófila estéril com tecido 100% algodão com 13 fios tipo tela com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5. Alvejadas e purificadas, em embalagem de 500 unidades cada pacote.
19	100	Galões	Desinfetante hospitalar (Germikil) em embalagem de 5 litros
20	74	Garrafas	Desinfetante hospitalar em embalagem de 1 litro
21	238	Unidades	Escovas endocervicais
22	1.027	Caixas	Espátula de Ayre com 100 unidades com 19 cm de comprimento
23	1.770	Unidades	Espéculo descartável tamanho grande
24	1.790	Unidades	Espéculo descartável tamanho médio
25	2.450	Unidades	Espéculo descartável tamanho pequeno
26	06	Frascos	Fita de hemoglicoteste para aparelho Accu-Check Active em embalagem de 50 unidades
27	410	Unidades	Fita para autoclave 19 mm x 30 m
28	364	Caixas	Fitas reagentes para HGT compatíveis com Accu-Chek Active em embalagem de 50 fitas por caixa.
29	04	Frascos	Gel para ultrassom com embalagem de 1 litro.
30	240	Caixas	Lâminas de bisturi nº 15 com 100 unidades cada caixa.
31	51	Caixas	Lâminas para coleta de CP com 50 unidades cada caixa.
32	3.720	Unidades	Lençol branco com elástico.
33	1.316	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho grande .
34	368	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho médio .
35	356	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho pequeno .
36	04	Caixas	Luvas de procedimentos (tamanho G) em embalagem de 100 unidades
37	04	Caixas	Luvas de procedimentos (tamanho M) em embalagem de 100 unidades
38	04	Caixas	Luvas de procedimentos (tamanho P) em embalagem de 100 unidades
39	08	Pares	Luvas estéril 6,5
40	08	Pares	Luvas estéril 7,0
41	08	Pares	Luvas estéril 7,5
42	08	Pares	Luvas estéril 8,0
43	08	Pares	Luvas estéril 8,5
44	03	Unidades	Máscara com reservatório e de não reinalação tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Hudson, no tamanho adulto (G) , transparente, de vinil macio. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m. Presilha ajustável de nariz para uma fixação confortável. Desmontável para limpeza adequada.
45	30	Unidades	Máscara P 95
46	02	Unidades	Mochila de socorrista na cor vermelha, com divisórias e bolsos externos. Tamanho 35 cm de comprimento, 17 cm de largura e 42 cm de altura
47	05	Unidades	Pás descartáveis para desfibrilador (modelo : Zoll AED + Plus) adulto CPR stata – pedz)
48	6.406	Unidades	Pinça cheron em poliestireno descartável.
49	04	Caixas	Polifix 2 vias
50	698	Unidades	Porta Lâmina.
51	35	Frascos	PVPI em embalagem de 1 litro.
52	150	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 10 cm.
53	150	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 15 cm.
54	200	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 20 cm.
55	50	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 6 cm.
56	1.074	Unidades	Rolos de esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m.
57	03	Caixas	Seringa de 10 ml
58	01	Unidade	Suporte de parede para álcool gel
59	06	Unidades	T de ayre
60	02	Unidades	Termômetro digital
61	04	Kits	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho adulto) com engates rápidos, nas medidas: Fita central : 1,60 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 1,10 m; Fita para fixação dos tornozelos (cor preta): 1,25 m; Fita para fixação das pernas (cor vermelha) : 1,80 m; Fita para fixação do quadril (cor preta): 1,85 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 2,10 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 2,45 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m
62	02	Kits	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho pediátrico) com engates de fechamento rápido, nas medidas: Fita central : 1,20 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 0,80 m; Fita para fixação das pernas (cor preta): 1,10 m; Fita para fixação do quadril (cor vermelha): 1,30 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 1,60 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 1,90 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m
63	02	Unidades	Válvulas reguladora de pressão para cilindro de oxigênio mais manômetro com saída, cabo para oxigênio com fluxômetro 0-15 LPM fêmea



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 2.2 - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2013**, Tipo Menor Preço Por Item, conforme Nota Fiscal/Fatura de Aquisição do Produto/Material, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguarão - RS;
- 2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Aquisição do Produto/Material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, Eficiência do Produto, Sanidade, Normas Ambientais, da Saúde, ABNT, INMETRO E ANVISA;
- 2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias a Aquisição do Produto/Material desejado;
- 2.5 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 - Cumprir os prazos estipulados;
- 3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 3.3 - Entregar o Produto/Material em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 3.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela Aquisição do Produto/Material adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos;
- 3.5 - A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Produto/Material, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável, descritos neste Contrato e no Edital;
- 3.6 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes à aquisição de que trata o presente Contrato;
- 3.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;
- 3.8 - Garantir a qualidade e a eficiência do Produto/Material adquirido pela Municipalidade;
- 3.9 - Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de Aquisição do Produto/Material, inclusive referente às mudanças técnicas do Produto/Material, que enseje modificação dos termos do Contrato;
- 3.10 - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 3.11 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura do Produto/Material, sendo a fatura detalhada e deverão discriminar todos os acessórios, referente aos mesmos;
- 3.12 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na Aquisição do Produto/Material e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 3.13 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 3.14 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Aquisição do Produto/Material;
- 3.15 - Zelar pela perfeita execução da Aquisição do Produto/Material;
- 3.16 - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17 - Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.18 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 3.19 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Produto/Material de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão – RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 3.20 - Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, PRAZO E RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL:

- 4.1 - O Produto/Material terá validade mínima de 12 (doze) meses;
- 4.2 - O prazo de Entrega do Produto/Material licitado deverá ser no Máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Produto/Material, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável;
- 4.2.1 - O Produto/Material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730;
- 4.3 - O Produto/Material, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 4.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o Produto/Material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- 4.5 - Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da entrega do Produto/Material, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora;
- 4.6 - A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;
- 4.7 - A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambientais para execução das atividades de entrega do Produto/Material, adquiridos pelo Município;
- 4.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto/Medicamento, por período igual à validade mínima do mesmo.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO/MATERIAL:

- 5.1 - O Produto/Material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, obedecendo as características, também, do Objeto - Descrição do Produto/Material, Anexo I do Edital.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo nº 57, inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1 - Pela aquisição do Produto/Material a CONTRATANTE pagará o valor de R\$......, pela aquisição dos mesmos, estando nele incluídas todas as despesas á sua perfeita execução.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição do Produto/Medicamento estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: 2.169 - 3.3.90.30.00.00.00 – (1975/230) – Fonte de Recurso: 0040 - ASPS.

Secretaria Municipal de Saúde: 2.170 - 3.3.90.30.00.00.00 – (286) – Fonte de Recurso: 4620 – SAMU FEDERAL

8.2 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

09 - CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega do Produto/Material por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega do Produto/Material, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente;

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será atualizada financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Produto/Material será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a Sanidade e qualidade do Produto/Material, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.2 - A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - A execução contratual do Produto/Material serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Produto/Material em desacordo, pré-estabelecidos e este termo de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da aquisição do Produto/Material, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição do Produto/Material, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão desta aquisição, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do Produto/Material, objeto do **Pregão Presencial nº 020/2013**, Tipo Menor Preço Por Item, após o envio de cópia do empenho a CONTRATADA, será aplicada multa de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, deverá ser recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.2.3 - Inexecução parcial do contrato, multa de 08% (Oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;

14.2.4 - Inexecução total do contrato, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;

14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.4 - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

15.2 - Ficarão, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

15.2.1 - Falência ou liquidação da CONTRATANTE;

15.2.2 - Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

15.2.3 - Extinção da CONTRATADA.

15.3 - Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão-RS, xx de xxxxxxx de 2013.

Celso Acosta Caetano
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VII
PLANILHA DETALHADA POR NÚCLEO DE SECRETARIA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
MATERIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)			
01	136	Pacotes	Abaixador de Língua em madeira Com 100 unidades
02	620	Galões	Água destilada para uso em autoclave não injetável
03	17	Frascos	Água oxigenada 10 volumes para uso em ferimentos
04	51	Caixas	Agulha descartável 0,80 x 25. Caixas com 100 unidades
05	54	Caixas	Agulha descartável 40 x 12. Caixas com 100 unidades
06	195	Caixas	Agulhas descartáveis 0,70 x 25 (preta). Caixas com 100 unidades, biseltrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
07	1.398	Caixas	Agulhas descartáveis 13, 45. Caixas com 100 unidades, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
08	145	Caixas	Agulhas descartáveis 5,5 x 20 (roxa). Caixas com 100 unidades, biseltrifacetado, cânula siliconizada, canhão transparente, embaladas individualmente
09	516	Frascos	Álcool 90% com embalagem de 1 litro
10	504	Frascos	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool líquido
11	422	Rolos	Algodão hidrófilo 500 gr, em camadas continuadas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual
12	414	Pacotes	Atadura de crepom, com medida aproximada de 10 cm x 4,5 cm de 18 fios por cm ² , embaladas individualmente.
13	573	Pacotes	Compressa de gaze hidrófila estéril com tecido 100% algodão com 13 fios tipo tela com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 em embalagem de 500 unidades cada pacote.
14	74	Garrafas	Desinfetante hospitalar em embalagem de 1 litro
15	85	Galões	Desinfetante hospitalar (germikil) em embalagem de 5 litros
16	238	Unidades	Escovas endocervicais
17	1.027	Caixas	Espátula de Ayre com 100 unidades com 19 cm de comprimento
18	1.770	Unidades	Espéculo descartável tamanho grande
19	1.790	Unidades	Espéculo descartável tamanho médio
20	2.450	Unidades	Espéculo descartável tamanho pequeno
21	410	Unidades	Fita para autoclave 19 mm x 30 m
22	364	Caixas	Fitas reagentes para HGT compatíveis com Accxu-Chek Active em embalagem de 50 fitas por caixa
23	04	Frascos	Gel para ultrassom com embalagem de 1 litro
24	240	Caixas	Lâminas de bisturi nº 15 com 100 unidades cada caixa
25	51	Caixas	Lâminas para coleta de CP com 50 unidades cada caixa
26	3.720	Unidades	Lençol branco com elástico
27	1.316	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho grande
28	368	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
 Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
 E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

29	356	Caixas	Luva em látex de borracha natural, não estéril com pó bioabsorvível, produto de uso único, em embalagem de 100 unidades cada caixa, no tamanho pequeno
30	6.406	Unidades	Pinça cheron em poliestireno descartável
31	698	Unidades	Porta Lâmina
32	35	Frascos	PVPI em embalagem de 1 litro
33	1.704	Unidades	Rolos de esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m
MATERIAL PARA A SAMU			
34	01	Caixa	Abocath nº 14 (cateter intravenoso).
35	01	Caixa	Abocath nº 16 (cateter intravenoso).
36	03	Caixas	Abocath nº 18 (1,3 x 48 mm. Vazão de 79 ml/ml) (cateter intravenoso).
37	12	Unidades	Cânula de Guedel com numeração 0,1,2,3,4 e 5 (duas unidades de cada).
38	05	Pacotes	Compressa cirúrgica (campo operatório) com 4 camadas de 45 cm x 50 cm, em embalagem de 50 unidades
39	06	Frascos	Fita de hemoglicoteste para aparelho Accu-Check Active em embalagem de 50 unidades
40	15	Galões	Germikil em embalagem de 5 litros
41	04	Caixas	Luvras de procedimentos (tamanho G) em embalagem de 100 unidades
42	04	Caixas	Luvras de procedimentos (tamanho M) em embalagem de 100 unidades
43	04	Caixas	Luvras de procedimentos (tamanho P) em embalagem de 100 unidades
44	08	Pares	Luvras estéril 6,5
45	08	Pares	Luvras estéril 7,0
46	08	Pares	Luvras estéril 7,5
47	08	Pares	Luvras estéril 8,0
48	08	Pares	Luvras estéril 8,5
49	03	Unidades	Máscara com reservatório e de não reinalação tipo Hudson, no tamanho adulto (G), transparente, de vinil macio. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m. Presilha ajustável de nariz para uma fixação confortável. Desmontável para limpeza adequada.
50	30	Unidades	Máscara P 95
51	02	Unidades	Mochila de socorrista na cor vermelha, com divisórias e bolsos externos. Tamanho 35 cm de comprimento, 17 cm de largura e 42 cm de altura
52	05	Unidades	Pás descartáveis para desfibrilador (modelo : Zoll AED + Plus) adulto CPR stata – pedz)
53	04	Caixas	Polifix 2 vias
54	150	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 10 cm.
55	150	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 15 cm.
56	200	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 20 cm.
57	50	Unidades	Rolos de ataduras de crepe em algodão de 13 fios de 6 cm.
58	03	Caixas	Seringa de 10 ml
59	01	Unidade	Suporte de parede para álcool gel
60	06	Unidades	T de ayre
61	02	Unidades	Termômetro digital
62	04	Kits	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho adulto) com engates rápidos, nas medidas: Fita central : 1,60 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 1,10 m; Fita para fixação dos tornozelos (cor preta): 1,25 m; Fita para fixação das pernas (cor vermelha) : 1,80 m; Fita para fixação do quadril (cor preta): 1,85 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 2,10 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 2,45 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

63	02	Kits	Tirantes para maca rígida do tipo aranha (tamanho pediátrico) com engates de fechamento rápido, nas medidas: Fita central : 1,20 m; Fita inferior para evitar o deslizamento da vítima : 0,80 m; Fita para fixação das pernas (cor preta): 1,10 m; Fita para fixação do quadril (cor vermelha): 1,30 m; Fita para fixação do tórax (cor amarela) : 1,60 m; Fita para fixação dos braços (cor verde): 1,90 m; Fita para fixação dos ombros (cor verde) : 1,30 m
64	02	Unidades	Válvulas reguladora de pressão para cilindro de oxigênio mais manômetro com saída, cabo para oxigênio com fluxômetro 0-15 LPM fêmea